



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Fixa a data para o início das aulas presenciais dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação oferecidos pela UFJF, estabelece medidas preventivas relativas às Alunas Gestantes da UFJF para redução do risco de contágio pela Influenza A, e dá outras providências.

Os PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Eduardo Magrone e Luiz Carlos Ferreira de Andrade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares; e considerando:

(a) o teor da Portaria n. 578/2009-GR, do Magnífico Reitor, que determina que a Administração Superior da UFJF deverá observar as orientações técnicas da *Comissão de Monitoramento e Orientação de Conduta sobre a Influenza A*, constituída nos termos daquela Portaria;

(b) o teor da Portaria n. 579/2009-GR, do Vice-Reitor e Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos, que determina que os Pró-Reitores de Graduação e de Pós-Graduação tomarão, nas respectivas áreas de competência, as demais providências cabíveis em decorrência da suspensão prevista no art. 1º daquela Portaria (a suspensão das aulas por tempo indeterminado), bem como a providência de revogar aquela suspensão no momento que se fizer oportuno, tudo na conformidade com as orientações técnicas que, semanalmente, fossem emitidas pela *Comissão de Monitoramento e Orientação de Conduta*; e

(c) as diretrizes constantes das *Orientação Técnicas ns. 1 e 2*, emitidas pela referida *Comissão*;

Então, RESOLVE:

Art. 1º As aulas presenciais dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFJF, cujo início estava suspenso por prazo indeterminado, serão iniciadas na data de 19 de agosto de 2009, quarta-feira.

Parágrafo único. Os calendários acadêmicos serão adaptados pelos órgãos colegiados competentes, a serem oportunamente convocados nos termos das respectivas normas regimentais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 2º As Direções das Unidades Acadêmicas e as Coordenações de Curso deverão informar aos Discentes matriculados em Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, oferecidos nas respectivas Unidades, que as Alunas gestantes que, para a redução dos riscos de serem contagiadas pela Influenza A, pretendam ser dispensadas de comparecerem às atividades acadêmicas presenciais, deverão entrar em contato com a Gerência do Setor de Saúde do Trabalhador (na Coordenação de Saúde e Bem Estar do Trabalhador - COOSBE, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH), pelo telefone (32) 2102-3815, e agendar atendimento pelo Serviço de Perícia Médica, para o fim de que a Instituição faça a constatação oficial da gravidez.

Parágrafo único. Constatada a gravidez pelo Serviço de Perícia Médica, o respectivo Laudo Pericial será enviado à Coordenação de Curso competente, para que esta possa proceder na conformidade do regime acadêmico de "Tratamento Excepcional" de que tratam os arts. 63 a 65 do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG).

Art. 3º Os procedimentos previstos na presente Portaria e demais procedimentos decorrentes, no âmbito das ações coordenadas pela PROPLAG e PROPG, deverão ser observados em conformidade com as orientações técnicas que, semanalmente, vierem a ser emitidas pela *Comissão de Monitoramento e Orientação de Conduta*.

Art. 4º Além da divulgação pela publicação de rotina, feita para efeitos formais, esta Portaria deverá ser amplamente divulgada, inclusive com o envio de cópias, especialmente:

- I – Às Direções das Unidades Acadêmicas e Coordenações de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, para ciência; e
- II - À Diretoria de Comunicação (DIRCOM), para os fins de divulgação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2009.

Prof. Dr. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação da UFJF

Prof. Dr. Luiz Carlos Ferreira de Andrade
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFJF